

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12745/2025 Processo Administrativo Simplificado de Contratação

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), por meio da Gerência de Contratações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Período de envio das propostas: de 12/06/2025 a 17/06/2025.

E-mail para envio das propostas: bonifacio@crcmg.org.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de serviços educacionais para a realização de dois workshops presenciais, com carga horária de até 8 (oito) horas cada, a serem ministrados na sede do CRCMG em julho e setembro de 2025, em cumprimento do Plano de Desenvolvimento de Líderes do CRCMG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão social;
- b) número do CNPJ;
- c) preços unitários e totais, se for o caso;
- d) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;
- e) submissão às condições desta dispensa de licitação.

3.2. O fornecedor poderá utilizar o Modelo de Proposta, constante do Anexo III deste instrumento.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os fornecedores interessados deverão enviar suas propostas no prazo e para o endereço eletrônico informado no preâmbulo deste instrumento.

4.2. Durante o período de envio das propostas, estabelecido no preâmbulo deste instrumento, os fornecedores poderão enviar nova proposta ou solicitar a sua desconsideração.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será realizada a verificação quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c) Consulta ao sítio do Tribunal de Contas da União quanto declaração negativa de inidôneo para participar de licitação na Administração Pública Federal (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:17580854393477:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo assinalado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados **somente** do fornecedor que apresentar a proposta de menor preço, aceita pela Administração.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de apresentação deste certame, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.3.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

6.3.1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a aceitação da proposta e confirmação da habilitação do fornecedor, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O prazo de vigência da contratação e/ou de execução do objeto é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções previstas no art. [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), além das demais cominações estabelecidas na legislação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração.

9.2. O desatendimento às solicitações da Administração, no prazo assinalado pelo agente competente, implicará na desclassificação do certame.

9.3. Este instrumento visa à obtenção de propostas adicionais, devendo ser formalizada a contratação com a proposta mais vantajosa.

9.4. Não haverá oferta de lances pelos fornecedores interessados, contudo, prevalecerá a última proposta recebida no prazo estabelecido neste instrumento.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e para quaisquer atos observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e encaminhamento da documentação solicitada.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta

Gerente de Contratações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - SIMPLIFICADO

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços educacionais para a realização de dois workshops presenciais, com carga horária de até 8 (oito) horas cada, a serem ministrados na sede do CRCMG em julho e setembro de 2025, em cumprimento do Plano de Desenvolvimento de Líderes do CRCMG

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação dos dois workshops programados no Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL) do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), aprovado pela Portaria PRES CRCMG nº 080, de 25 de fevereiro de 2025, estão fundamentadas na necessidade de desenvolvimento contínuo das competências essenciais de liderança, conforme estabelecido nas diretrizes estratégicas e de qualidade da entidade.

2.2. Os workshops previstos — "Feedback Estratégico e Comunicação Assertiva" e "Liderança Ágil e Inovação no Setor Público" — têm como objetivo promover a qualificação dos profissionais que exercem funções de liderança e de apoio direto à liderança, contribuindo para:

- a) O aprimoramento das habilidades de comunicação, orientação e motivação de equipes;
- b) A implementação de práticas inovadoras e ágeis na gestão pública, alinhadas ao contexto dos órgãos de controle e da administração pública moderna;
- c) A melhoria do clima organizacional e o fortalecimento da cultura de feedback e colaboração;
- d) O alinhamento das lideranças aos desafios institucionais e à busca por resultados com eficiência e eficácia.

2.3. As temáticas foram definidas com base no levantamento de necessidades realizado junto às áreas internas, conforme orienta o Procedimento de Recursos Humanos (PE-003/AF), e atendem diretamente às exigências da Norma ISO 9001:2015 quanto à competência das pessoas que desempenham atividades que impactam a eficácia do sistema de gestão da qualidade.

2.4. O investimento estimado para os dois workshops será custeado com recursos previstos no Plano de Trabalho de 2025, no projeto 5005 – "Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos".

2.5. O PDL alinha-se diretamente aos objetivos estratégicos do CRCMG, em especial à diretriz de "fortalecer o conhecimento e as habilidades técnicas dos conselheiros e funcionários do CRCMG", conforme previsto no Planejamento Estratégico da entidade.

2.6. Assim, as contratações se justificam como ações estratégicas para fortalecer as competências de liderança no CRCMG, promovendo o desenvolvimento institucional e contribuindo para o alcance dos objetivos organizacionais com maior eficácia.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Quantidade de workshops:

3.1.1. A contratada deverá ministrar 2 (dois) workshops.

3.2. Modalidade:

3.2.1. As atividades deverão ser desenvolvidas presencialmente.

3.3. Local de prestação dos serviços

3.3.1. Os serviços deverão ser executados na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, Belo Horizonte-MG.

3.4. Carga horária

3.4.1. Cada workshop terá duração de até 8 horas.

3.5. Período da execução

3.5.1. Os workshops deverão ser realizados nos meses de julho a setembro de 2025.

3.6. Quantidade de participantes

3.6.1. O público participante será de 25 (vinte e cinco) pessoas, compreendendo os líderes e assistentes do CRCMG.

3.7. Objetivo

3.7.1. As capacitações estão alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL) do CRCMG para o exercício de 2025, instituído pela Portaria PRES CRCMG nº 080/2025, e têm como objetivo promover o aperfeiçoamento das competências de liderança e gestão no âmbito organizacional.

3.8. Temas

3.8.1. Feedback Estratégico e Comunicação Assertiva.

3.8.2. Liderança Ágil e Inovação no Setor Público.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A seleção dos fornecedores será realizada por dispensa de licitação, pelo critério do menor preço.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, observado os estágios de liquidação da despesa.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Centro de custo: 321

7.2. Projeto: 5005 - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos

7.3. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.011 - Seleção, Treinamento e Org/Aplicação de Exames

8. FISCALIZAÇÃO E ATESTO

8.1. Ficará responsável pela fiscalização e atesto dos serviços o responsável pelo setor solicitante.

Gerente Administrativo e Financeiro

Gerente de Contratações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12745/2025

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Em atendimento à Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços.

ITEM I	
Objeto: Contratação de serviços educacionais para a realização de dois workshops presenciais, com carga horária de até 8 (oito) horas cada, a serem ministrados na sede do CRCMG em julho e setembro de 2025, em cumprimento do Plano de Desenvolvimento de Líderes do CRCMG.	
VALOR TOTAL	R\$ xxx,xx

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação.

Condições de pagamento: Conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I da Dispensa de Licitação em epígrafe.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições da Dispensa de Licitação em epígrafe, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:
Função:
CPF:
Telefone:
E-mail:

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa